



Conselheiro Relator: Jorge Luiz de
Mendonça Ortellado Alderete

Data: 25/11/2013

Assunto: proposta de oferta de Especialização em Educação Profissional Técnica
de Nível Médio

Interessado: Câmpus Curitiba

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O curso de Pós-Graduação em Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, é fruto de discussões internas do Câmpus Curitiba e de sua vocação para a formação em educação técnica e tecnológica. O curso, na modalidade presencial, ofertará um mínimo de 30 e máximo de 40 vagas a portadores de diploma de Ensino Superior, nas instalações do câmpus Curitiba, com uma cota de 70% destinada a docentes de Escolas Públicas. A carga horária total é de 390 horas.

O IFPR tem se dedicado à Educação Profissional, Tecnológica e Científica como um de seus principais objetivos a serem cumpridos. Orienta-se pela Lei nº. 11.892/02 e por seu Estatuto para efetivar suas ações junto à sociedade, contribuindo para a superação de problemas socioculturais, sobretudo no que se refere à Educação. A proposta de Especialização em Educação Profissional Técnica de Nível Médio busca promover a verticalização do Ensino Médio ao Superior e à Pós-Graduação, proporcionando, desse modo, uma formação sólida aos profissionais.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

As novas formas de comunicação e os avanços tecnológicos mostram que o profissional da Educação deve buscar atualizar-se constantemente e desenvolva formas de gerenciar a dinâmica dos ambientes escolares. Nesse sentido, o câmpus Curitiba apresenta o curso em questão e traça os seguintes objetivos:

a) Geral: Capacitar os profissionais que atuam na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, promovendo formação articulada à realidade do mundo do trabalho.

b) Específicos: Ampliar a pesquisa referente à Educação Profissional e divulgá-la nas regiões de abrangência do IFPR; aprimorar o criticismo no docente que atua na Educação básica; estimular a autonomia do docente para criar metodologias e procedimentos didáticos para suas aulas;

O curso possui um total de 13 componentes curriculares obrigatórios, totalizando 390 horas de curso. O corpo docente faz parte do quadro permanente do IFPR. Apresentam-se em consonância com os Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação. A proposta apresenta-se articulada aos eixos da pesquisa e extensão.

No processo avaliativo, contará com as funções diagnósticas, formativas e somativas, que contribuirão para o processo de avaliação do TCC. Será aprovado o pós-graduando que apresentar 75% de frequência e obtiver conceitos A, B ou C em todas as disciplinas da grade. Observe-se que, caso o estudante tenha reprovado em alguma disciplina, terá a chance de recuperar sua nota mediante uma segunda avaliação.

Os diplomas serão expedidos pela secretaria acadêmica do curso e terá direito o estudante que apresentar de presença e conceitos mínimos, inclusive no TCC, conforme descrito no parágrafo anterior.



3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

A proposta orienta-se pela Resolução do CNE/CES nº. 01/07, que estabelece as normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato sensu no país. Menciona, também, a Resolução CNE/CP nº 02/97, que dispõe sobre os Programas Especiais de Formação Pedagógica para docentes que atuam em nível médio e segue a Resolução 110/2010 do IFPR, que normatiza a abertura e oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito deste Instituto.

Por meio de edital próprio, previamente autorizado pela PROENS, o câmpus Curitiba divulgará o processo seletivo de vagas para o curso de Pós-Graduação em Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Será composta uma comissão para avaliar os candidatos, que apresentarão documentação no ato de inscrição.

As ementas estão corretamente apresentadas. A Coordenadora da proposta, Prof^a. Diana Gurgel Pegorini é Graduada em Secretariado Executivo pela PUC/PR (1994) e Licenciada em Língua Inglesa pelo Programa Especial de Formação Pedagógica da UTFPR (2001). Especialista em Metodologias Inovadoras pela PUC/PR (2008). Mestre em Educação pela PUC/PR (2008).

A banca de seleção aceitará e aproveitará disciplinas cursadas em outros Programa de Pós-Graduação, desde que se comprove a equivalência de nível de Pós-Graduação, CH e área de conhecimento, num prazo máximo de 2 anos da conclusão de tais disciplinas. Fará também certificação de estudos anteriores, conforme o disposto no Art. 47, da Lei 9.394/96.

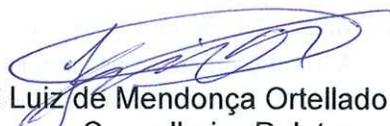
As instalações físicas e o acervo bibliográfico são adequados à proposta. O curso não necessita de investimento de novos recursos.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Diante das informações apresentadas, o parecer é FAVORÁVEL ao início do curso.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Sala de Sessões, 26 de novembro de 2013.


Jorge Luiz de Mendonça Ortellado Alderete,
Conselheiro-Relator.